

PORTARIA N.º 1.133, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre as medidas de redução do consumo de energia elétrica nas dependências da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, I, “v”, da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, e considerando a necessidade de adequar o consumo de energia elétrica nas dependências da Câmara ao disposto no art. 16 da Medida Provisória 2.148-1, de 22 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica limitado o uso dos aparelhos de ar condicionado a 2 (duas) horas por dia, exclusivamente, no período das 14:00 às 16:00 horas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao Plenário Vereador Antônio Pereira dos Santos durante as reuniões legislativas.

Art. 2º. À Diretoria de Administração incumbirá à fiscalização do disposto no artigo anterior, dando imediato conhecimento à Presidência de eventuais descumprimentos da determinação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n.º 1.085, de 31 de maio de 2001.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 1º de outubro de 2001; 57º da Instalação do Município.

VEREADOR LÚCIO DE SÁ
Presidente

(Fls. 2 da PO n.º 1.133, de 1º.10.2001)

ADÃO SILVÉRIO FILHO
Secretário-Geral